



ESTADO DO ACRE  
CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 19/21, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ACONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM RAZÃO DAS NECESSIDADES DECORRENTES DA PANDEMIA DE COVID-19, COM RECURSOS PROVENIENTES DE PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE."

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU em 19/08/2021, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação de profissionais, em caráter temporário e excepcional, com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, conforme tabela que passa a ser o anexo único desta Lei.

**Art. 2º** A contratação se dará de forma simplificada, por meio de prova objetiva, mediante lançamento de Edital de Seleção Pública, o qual deverá prever, dentre outras regras, os critérios de seleção e contratação.

Parágrafo único. Os profissionais contratados receberão a remuneração já prevista em Lei.

**Art. 3º** A contratação excepcional de que trata o art. 1º será pelo período de 06 (seis) meses, para atendimento das Portarias do Ministério da Saúde de número 2.222, de 25 de agosto de 2020, 731, de 16 de abril de 2021 e 894, de 11 de maio de 2021.

**Art.4º.** Os profissionais contratados por meio do referido Processo Seletivo Simplificado atuarão em todo o perímetro do Município de Mâncio Lima, incluindo-se as zonas rurais e ribeirinhas.



ESTADO DO ACRE  
CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Parágrafo único. Em virtude da atuação em todo o território Municipal, os profissionais contratados receberão gratificação especial, sendo que o valor do benefício ao profissional de enfermagem e o de nutrição será de R\$ 1.000,00 (mil reais) e do técnico enfermagem será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a serem pagos junto aos vencimentos mensais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e dos repasses federais através do Ministério da Saúde.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mâncio Lima - Acre, 20 de agosto de 2021.

Renan da Costa Silva  
CPF: 926.428.532-68  
Presidente  
Câmara Municipal de Mâncio Lima-Ac



ESTADO DO ACRE  
CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

## ANEXO ÚNICO

| Cargos                | Vagas | Cadastro de Reserva |
|-----------------------|-------|---------------------|
| Nutricionista         | 01    | 01                  |
| Enfermeiro            | 01    | 01                  |
| Técnico em Enfermagem | 01    | 01                  |